



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº076/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº021/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 008/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8538/2015.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AUGUSTO DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: 10/07/2023

HORÁRIO: 07:30 HORAS

Local:

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro – Augusto de Lima
Telefone: (38) 3758-1279
E-mail: licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Portaria Nº023/2022

Pregoeiro

MIQUEIAS CARNEIRO RAMOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 076/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Augusto de Lima/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Coronel Pedras, nº220, Centro, Augusto de Lima/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.845/0001-27 por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 010/2023, de 20 de Abril de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais nº8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº8.538/2015, Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 008/2017 (regulamenta o SRP) para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AUGUSTO DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 10/07/2023

HORA: 07:30 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, na Avenida Coronel Pedras, nº220, Centro, Augusto de Lima/MG. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1.É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AUGUSTO DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração/Departamento solicitante dos serviços.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Augusto de Lima.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da Administração Pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas **jurídicas** que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Augusto de Lima.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme **ANEXO VII** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006¹. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.4.3. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

3.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

¹ Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 13, § 2º

3.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.5. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Sorteio entre as empresas classificadas;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.9 - ESTA LICITAÇÃO É PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE NO ART. 48 DA LEI 123/06.

3.4.9.1. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.9.2. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

3.4.9.3. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.8 Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº123/06 e Decreto Federal nº8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos artigos 47 e 48 da LC nº123, quando:

a) não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade**, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo III;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.6. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.7. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações que estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.8.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 17h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DO PREGOEIRO: MIQUEIAS CARNEIRO RAMOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

DATA: 10/07/2023 - ÀS 07:30 HORAS.

6.1.1. A empresa deverá apresentar a proposta impressa em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1) Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o TOTAL, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2) Em caso de divergência entre a proposta eletrônica (6.1.1) e a proposta impressa(6.1.2), prevalecerá o disposto na proposta escrita.

b.3) O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, observando ao que dispõe no **Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

A/C DO PREGOEIRO: MIQUEIAS CARNEIRO RAMOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2023

DATA: 10/07/2023 – ÀS 07:30 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original², ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor³, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei nº 8.666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

²**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

³**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho⁴, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 05 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

⁴ <http://www.tst.jus.br/certidao>

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

8.1.1. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

8.1.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

8.2. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.2.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.2.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei nº 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 44, § 2º.

8.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei nº 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, § 2º, 15, § 4º.

8.3.2. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.16.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.16.2. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.16 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.16.3. A comprovação de que trata o subitem 8.16 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.10 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.19.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.19.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.19.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.19.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.20. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.21. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, nesta cidade de Augusto de Lima/MG, situada na Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro Centro.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os

requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

12.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, conforme Decreto Municipal 008/2017 (regulamenta o SRP)

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo X.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N°008/2017 e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal 008/2017 (regulamenta o SRP)

13.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão Decreto Municipal 008/2017 (regulamenta o SRP)

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2023.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Augusto de Lima – MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Augusto de Lima, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (38) 3758-1279, no horário de 12:00 às 18:00.

Augusto de Lima/MG, 22 de junho de 2023.

Miqueias Carneiro Ramos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AUGUSTO DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal 008/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM., de acordo com os quantitativos abaixo descritos:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	AGENDA COMERCIAL Agenda comercial tamanho mínimo de 119x275mm (Ixa), tamanho médio, número de dias por página 1, exceto sábados e domingos, número de páginas 192fls, acabamento capa dura revestido de papel couché, miolo: papel offset 90g/m, espiral.	Unidade	240,00	0,00	0,00		149,93
0002	AGENDA COMERCIAL EXECUTIVA Agenda comercial tamanho mínimo de 123 x 275mm Número de dias por página 1, exceto sábados e domingos. Número de página 192, acabamento capa dura	Unidade	40,00	0,00	0,00		153,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

	revestido de papel couché, miolo: papel offset 90g/m, costurada.						
0003	ALFINETES CAIXA C/ 50 unidades alfinetes caixa com 50 unidade, alfinete mapa, material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor variada.	Caixa	140,00	0,00	0,00		39,93
0004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã. Caixa c/6	Caixa	100,00	0,00	0,00		99,93
0005	APONTADOR Apontador de lápis escolar de plástico com depósito, caixa c/ 24 unidades (cores sortidas). Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte.	Caixa	105,00	0,00	0,00		78,60
0006	BASTÃO DE COLA QUENTE Grosso bastão de cola quente grosso- 11,2mm x 30cm. A base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente, embalagem de 01 kg	Pacote	40,00	0,00	0,00		173,60
0007	BASTÃO DE COLA QUENTE Fino bastão de cola quente fino - 7 mm x 30cm. A base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente, embalagem de 1kg.	Pacote	40,00	0,00	0,00		162,60
0008	BATERIA ALCALINA 9V Bateria alcalina 9 v, não recarregável. Cartucho c/10	Pacote	40,00	0,00	0,00		228,27
0009	BLOCO AUTOADESIVO Bloco autoadesivo 76x76mm - cores variadas - pacote c/ 01 bloco de 100 fls.	Unidade	500,00	0,00	0,00		21,93
0010	BLOCO AUTOADESIVO Bloco autoadesivo 38x50mm - cores variadas - pacote c/4 blocos de 50 fls.	Pacote	500,00	0,00	0,00		20,93
0011	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO Bloco de papel para desenho - similar - papel canso- gramatura: 140g/m2 atóxico: tratado contra fungos e bactérias, ph: neutro e livre de ácido, colagem: encolado na massa. Por isso, não absorve a água rapidamente, garantindo cores vivas nos trabalhos à base de água, nº de folhas: 20 folhas	Pacote	400,00	0,00	0,00		31,60
0012	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO Bobina para ponto eletrônico 57x300m. Caixa c/12	Caixa	20,00	0,00	0,00		99,93
0013	BORRACHA BRANCA Borracha branca CX. 40 unid.	Caixa	120,00	0,00	0,00		113,27
0014	BORRACHA DUAS CORES Borracha bicolor CX. 40 unid.	Caixa	40,00	0,00	0,00		104,27
0015	CADERNO PEDAGÓGICO COM PAUTA 96 FOLHAS 96 fls - espiral caderno pedagógico com pauta - 96 fls- espiral, capa dura- com estampas sortidas - pequeno- 142mmx200mm; miolo pauta. Pct com 10.	Pacote	600,00	0,00	0,00		146,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

0016	CADERNO PEDAGÓGICO COM PAUTA 48 FOLHAS 48 fls caderno pedagógico com pauta 48 fls - espiral, capa dura -com estampas sortidas, pequeno - 142mmx200mm; miolo pautado. Pct com 20.	Pacote	100,00	0,00	0,00	124,93
0017	CADERNO PEDAGÓGICO DE DESENHO 40 FOLHAS Brochura caderno pedagógico de desenho 40 fls brochura pequeno, capa dura, horizontal, 202mm x 148mm Pct com 20.	Pacote	20,00	0,00	0,00	96,60
0018	CADERNO PEDAGOGICO QUADRICULADO 40 FOLHAS Caderno pedagógico quadriculado - 40fls, 140 mm x 202 mm, estampas diversificadas, capa flexível, miolo quadriculado; Pct com 20.	Pacote	100,00	0,00	0,00	173,27
0019	CADERNO UNIVERSITÁRIO Espiral caderno universitário mínimo de (96 folhas), espiral, capa dura, estampas diversas. Pct com 20.	Pacote	220,00	0,00	0,00	1.006,60
0020	CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS Espiral caderno universitário de 200 folhas espiral, capa dura, estampas diversas. Pct com 20.	Pacote	15,00	0,00	0,00	986,60
0021	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM USBP/PC	Unidade	10,00	0,00	0,00	223,27
0022	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Caixas arquivo morto de papelão 34,5x24x13cm C/ 25 UNIDADES.	Caixa	510,00	0,00	0,00	236,60
0023	CALCULADORA DE MESA Calculadora de mesa 149 x 12cm legibilidade: display grande 12dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, autodesliga inclinação do visor.	Unidade	30,00	0,00	0,00	99,93
0024	CALCULADORA CIENTÍFICA Especificação: (altura 2.00cm, largura 9.00cm, profundidade 16.00cm - peso 125.00g, 240 funções. Visor de 2 linhas e 12 dígitos. Memórias variáveis. Função estatística (desvio padrão, cálculo aleatório, regressão linear), trigonometria (sem cos, tang., sem-1, cos-1, tan-1). Hiperbólica. Funções exponenciais e logarítmicas. Cálculos de frações. Arredondamento. Conversão de ângulos. Combinação e Permutação.	Unidade	100,00	0,00	0,00	113,27
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caixa C/ 50 unidades caneta esferográfica, 1,0 mm CX c/ 50 unidades - corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, tampa anti asfixiante em polipropileno fidelidade da cor da tampa com a cor da tinta de alta qualidade e durabilidade.	Caixa	60,00	0,00	0,00	102,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

0026	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caixa C/ 50 unidades caneta esferográfica, 1,0 mm CX c/ 50 unidades - corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, tampa anti-asfixiante em polipropileno fidelidade da cor da tampa com a cor da tinta de alta qualidade e durabilidade.	Caixa	40,00	0,00	0,00	102,60
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caixa C/ 50 unidades caneta esferográfica, 1,0 mm CX c/ 50 unidades - corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, tampa anti-asfixiante em polipropileno fidelidade da cor da tampa com a cor da tinta de alta qualidade e durabilidade.	Caixa	30,00	0,00	0,00	102,60
0028	CANETA HIDROCOR 12 CORES Caneta hidrocor em estojo com 12 cores. (especificação no estojo).	Pacote	220,00	0,00	0,00	49,93
0029	CANETA HIDROCOR 24 CORES Caneta hidrocor em estojo com 24 cores. (especificação no estojo).	Pacote	120,00	0,00	0,00	73,27
0030	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL Caneta marcadora de texto AZUL escrita fina, de máxima durabilidade. Com ponta resistente e chanfrada secagem rápida. Ergonômicos -caixas com 12 und.	Caixa	40,00	0,00	0,00	70,60
0031	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA Caneta marcadora de texto PRETA escrita fina, de máxima durabilidade. Com ponta resistente e chanfrada secagem rápida. Ergonômicos -caixas com 12 und.	Caixa	30,00	0,00	0,00	70,60
0032	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHA Caneta marcadora de texto VERMELHA escrita fina, de máxima durabilidade. Com ponta resistente e chanfrada secagem rápida. Ergonômicos -caixas com 12 und.	Caixa	30,00	0,00	0,00	70,60
0033	CANETA MARCADORA DE TEXTO Caneta marcadora de texto amarelo e verde, tinta super fluorescente, de máxima durabilidade. Com ponta resistente e chanfrada secagem rápida. Ergonômicos -caixas com 12 und.	Caixa	40,00	0,00	0,00	74,27
0034	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO/ AZUL. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor azul. BRANCO / AZUL. caixas com 12 und.	Caixa	40,00	0,00	0,00	113,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

0035	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO/ PRETA. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor preta. BRANCO / PRETA. caixas com 12 und.	Caixa	40,00	0,00	0,00	113,27
0036	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO/ VERMELHA. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor vermelha. BRANCO / VERMELHA. caixas com 12 und.	Caixa	40,00	0,00	0,00	109,93
0037	CARTOLINA 150G 50x66 cartolina 150g 50x66 branca card set - cartolina dupla face confeccionada em celulose vegetal, 66x50, gramatura 150g/m2. Cor variada a escolher. Pct com 100	Pacote	50,00	0,00	0,00	246,60
0038	CD VIRGEM REGRAVÁVEL CD virgem regravável p/ 80 minutos c/ 700mb 48x cd virgem regravável p/ 80 minutos c/ 700mb 48x C/50 UNID.	Pacote	100,00	0,00	0,00	173,27
0039	CHAVEIRO DE PLÁSTICO E ORGANIZADOR DE CHAVES Chaveiro de plástico e organizadores de chaves com etiquetas coloridas caixa c/100 und.	Pacote	10,00	0,00	0,00	179,93
0040	CLIPES GALVANIZADO 10/0 Clipes galvanizados 10/0 10 caixas com 105 unidades.	Caixa	15,00	0,00	0,00	77,60
0041	CLIPES GALVANIZADO 3/0 Clipes galvanizados 10 caixas com 420 unidades.	Caixa	15,00	0,00	0,00	76,93
0042	CLIPES GALVANIZADO 4/0 Clipes galvanizados 4/0 – 10 caixas com 390 unidades.	Caixa	25,00	0,00	0,00	99,93
0043	CLIPES GALVANIZADO 6/0 Clipes galvanizados 10 caixas com 220 unidades.	Caixa	30,00	0,00	0,00	103,27
0044	CLIPES GALVANIZADO 8/0 Clipes galvanizados 10 caixas com 170 unidades.	Caixa	30,00	0,00	0,00	71,60
0045	COLA BRANCA ESCOLAR 110G Cola branca escolar - 110g- não tóxica, lavável, resina de p.v.a, caixa c/ 12 unidades.	Caixa	100,00	0,00	0,00	203,27
0046	COLA BRANCA GRANDE 500G Cola branca grande 500g cola branca grande 500g cola adesivo p.v.a - adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. CX C/ 12 UND	Caixa	100,00	0,00	0,00	249,93
0047	COLA COM GLITER -CX C/ 12 UND Cola com glitter, 23g, c/12 unidades, cores variadas.	Caixa	60,00	0,00	0,00	86,60
0048	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 2G Cola instantânea multiuso de 2 gramas - 20g/725 (tipo tekbond) Caixa c/10	Pacote	70,00	0,00	0,00	66,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

0049	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR 90G Cola para E.V.A e isopor 90g. Embalagem c/ 3	Pacote	200,00	0,00	0,00	74,93
0050	COLA PARA TECIDO 100G Cola para tecido - cola pano - 100g; bisnaga; com bico aplicador econômico. Embalagem c/ 3	Pacote	150,00	0,00	0,00	71,93
0051	COPO TÉRMICO CAFÉ DESCARTÁVEL 60ML BRANCO CX Características do Produto: para o consumo de bebidas quentes. Copo térmico descartável 60ml. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	25,00	0,00	0,00	399,93
0052	COPO CAFÉ DESCARTÁVEL 50ML BRANCO CX Material: plástico branco capacidade: 50ml conteúdo da embalagem Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	25,00	0,00	0,00	319,93
0053	COPO 200 ML PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CX Material: plástico branco capacidade: 200ml conteúdo da embalagem Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	30,00	0,00	0,00	333,27
0054	COPO 300 ML PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CX Material: plástico branco capacidade: 300ml conteúdo da embalagem Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	20,00	0,00	0,00	443,27
0055	COPO 300 ML PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL CX Material: plástico cristal capacidade: 300ml conteúdo da embalagem Caixa com 2.000 unidades.	Caixa	30,00	0,00	0,00	473,27
0056	CORRETIVO EM FITA CX C/ 12 UND Corretivo em fita secagem imediata.	Caixa	35,00	0,00	0,00	144,93
0057	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D' ÁGUA CX C/ 12 UND Corretivo líquido a base d'água 18 ml fórmula à base de água: sem odor corretivo líquido a base d'água 18 ml fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Fórmula à base de água não tem odor, não é tóxico, tipo: líquido/pincel, correção a seco (não precisa secar para reescrever em cima). CX. 12 unidades.	Unidade	30,00	0,00	0,00	88,27
0058	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD E DVD Especificação: com visor transparente, embalagem c/500 unidades.	Pacote	20,00	0,00	0,00	203,27
0059	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 200X280MM Especificação: medindo 200x280mm, caixa com 250 und.	Caixa	25,00	0,00	0,00	213,27
0060	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 240X340MM Especificação: medindo 240x340mm, caixa com 500 und.	Caixa	35,00	0,00	0,00	431,60
0061	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 310X410MM Especificação: medindo 310x410mm, caixa com 250 und.	Caixa	25,00	0,00	0,00	246,60
0062	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 162X229MM Especificação: medindo 162x229mm, caixa com 250 und.	Caixa	25,00	0,00	0,00	213,27
0063	ELÁSTICO CHATO 25MM Elástico chato 25mm - elástico vestuário, material poliéster, largura 25mm x 25mm, cor branca, características adicionais chata. 25	Pacote	25,00	0,00	0,00	39,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

	MTS.						
0064	ELÁSTICO LATEX Elástico látex - 58% elastodieno 42% poliéster, branco/cru elástico látex - 58% elastodieno 42% poliéster, branco/cru, espessura 0,5mm. Rolo com 500m. - branco e preto	Pacote	20,00	0,00	0,00		81,60
0065	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL AMARELO Nr.18 elástico látex especial amarelo nr.18 (para dinheiro) nº 18, embalagem com 500 gramas	Pacote	10,00	0,00	0,00		78,27
0066	ENCADERNADORA Encadernadora, máquina manual de encadernar, tipo mesa, material ferro, tratamento superficial pintura em epóxi, comprimento 50 cm, largura 40 cm, altura 10 cm, capacidade folhas 20, número, perfuradores 60.	Unidade	5,00	0,00	0,00		1.996,63
0067	ESTILETE LARGO Especificação: material corpo plástico super-resistente, com lâmina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade. Caixa c/12.	Caixa	20,00	0,00	0,00		119,93
0068	ETIQUETA BRANCA Rolo de etiquetas cuchê adesivo acrílico. 100mm x 70mm x 1 Coluna 36 metros: 679 etiquetas / 90 metros: 1.698 etiquetas. Ribbon indicado: Cera ou misto. Compatível com impressoras Zebra, Argox, Datamax, Elgin, Honeywell, Bematech, entre outras. Caixa c/ 10 rolos	Caixa	35,00	0,00	0,00		579,93
0069	E.V.A EMBORRACHADO Folha E.V.A emborrachada lisa especificação: cores diversas Pacote c/10	Pacote	1.100,00	0,00	0,00		66,60
0070	EXTRATOR DE GRAMPOS Especificação: tipo espátula, metal, medida 14 cm.	Unidade	30,00	0,00	0,00		36,60
0071	FITA ADESIVA DUREX Fita adesiva durex pequeno durex, transparente 12 mm x 50 m. Boa qualidade e durabilidade, c/10 unidades.	Pacote	25,00	0,00	0,00		69,93
0072	Fita adesiva durex larga transparente 48mmx 50mm fita adesiva durex larga transparente 48 mm x 50m. Boa qualidade e durabilidade pacotes c/ 04 unidades	Pacote	80,00	0,00	0,00		99,93
0073	FITA CREPE 48MMx50M Fita crepe 48mmx 50m, boa adesão em diversos tipos de superfícies fita crepe 48mmx50m, boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais (plásticos, borracha, metal, vidro etc.) pacotes c/ 06 unidades	Pacote	80,00	0,00	0,00		89,93
0074	FITA DUPLA FACE 12MMx30M Fita dupla face 12mmx30m. pacotes c/ 04 unidades	Pacote	80,00	0,00	0,00		93,27
0075	FITA DUPLA FACE 18MMx30M fita dupla face 18mmx30m. pacotes c/ 04 unidades	Pacote	80,00	0,00	0,00		119,93
0076	FITA ZEBRADA - PRETA E AMARELA 70mmx200m fita zebra - preta e amarela 70mmx200m. pacotes c/ 05 unidades	Pacote	10,00	0,00	0,00		73,27
0077	FITILHO PLÁSTICO Rolo fitilho plástico	Pacote	120,00	0,00	0,00		41,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

	5mmx50m cores diversas. PCT C/10					
0078	GIZINHO 6 CORES Gizinho de cera para colorir fino 6 unidades. Fórmula que proporcione maciez e facilidade na transferência de cor para o papel. Por ser mais fino tem que ser mais resistente à quebra. Solte pouco farelo. Possuir cores intensas e vibrantes. Produto não tóxico.	Unidade	200,00	0,00	0,00	22,60
0079	GIZINHO 12 CORES Gizinho de cera para colorir fino 12 unidades. Fórmula que proporcione maciez e facilidade na transferência de cor para o papel. Por ser mais fino tem que ser mais resistente à quebra. Solte pouco farelo. Possuir cores intensas e vibrantes. Produto não tóxico.	Unidade	200,00	0,00	0,00	29,93
0080	GIZÃO 6 CORES Gizão de cera para colorir fino 6 unidades. Fórmula que proporcione maciez e facilidade na transferência de cor para o papel. Por ser mais espesso é resistente à quebra. Solte pouco farelo. Possuir cores intensas e vibrantes. Produto não tóxico.	Unidade	300,00	0,00	0,00	63,27
0081	GIZÃO 12 CORES Gizão de cera para colorir fino 12 unidades. Fórmula que proporcione maciez e facilidade na transferência de cor para o papel. Por ser mais espesso é resistente à quebra. Solte pouco farelo. Possuir cores intensas e vibrantes. Produto não tóxico.	Unidade	260,00	0,00	0,00	129,93
0082	GIZ LÍQUIDO COM PONTA REDONDA (ESTOJO COM 10 CORES) recarregável - sistema valvulado - ponta redonda - largura do traço: 2mm - volume: 08 ml de tinta pit stop, estojo c/10 unidades.	Unidade	5,00	0,00	0,00	209,93
0083	GLITTER COLORIDO - PCTE 500G Glitter colorido - cores variadas - pcte 500g	Pacote	120,00	0,00	0,00	139,93
0084	GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO Capacidade p/25 folhas grampeador de papel com capacidade para 25 folhas, grampeador de mesa grampeador de papel com capacidade para 25 folhas, grampeador de mesa tamanho médio, dimensão 200x 40x 70mm. Estrutura de aço base de borracha ou plástico grampo - 26/6	Unidade	30,00	0,00	0,00	71,60
0085	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 Grampo galvanizado 26/6 caixas grampo galvanizado, nas medidas 26/6, 10 caixa c/ 5.000 unidades	Caixa	50,00	0,00	0,00	386,93
0086	GRAMPO TRILHO BRANCO G GRAMPEADOR DE TRILHO BRANCO G Trilho plástico com capacidade de armazenar até 600 fls de sulfite 75grs, fixação por pressão frontal flexível serrilhado tipo u (pacote com 50 unidades.)	Caixa	30,00	0,00	0,00	89,93
0087	GUILHOTINA Guilhotina material aço inoxidável, tipo portátil, comprimento lâmina 46cm, funcionamento manual, capacidade	Unidade	10,00	0,00	0,00	1.399,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

	corte 20 folhas, dimensões 355 x 555 mm, alavanca normal.						
0088	LÁPIS GRAFITE Nº 2 Lápiz grafite nº 2 sextavado CX com 144 und. Grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças, não lasca. Grafite e madeira 100% reflorestamento da renovável, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, marca do fabricante estampado no produto.	Caixa	30,00	0,00	0,00		139,93
0089	LANTEJOULA 6MM lantejoulas 6mm em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada. As cores metálicas de excelente qualidade e seu acabamento refletir como um espelho, tornando seu produto com alto grau de brilho e sofisticação. Ideal para confecções de roupas e fantasias, calçados, artesanato, bijuterias e bordados em geral. Pcte com 1.000 unidades cores variadas.	Pacote	10,00	0,00	0,00		31,60
0090	LANTEJOULA 8MM lantejoulas 8mm em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada. As cores metálicas de excelente qualidade e seu acabamento refletir como um espelho, tornando seu produto com alto grau de brilho e sofisticação. Ideal para confecções de roupas e fantasias, calçados, artesanato, bijuterias e bordados em geral. Pcte com 1.000 unidades cores variadas.	Pacote	10,00	0,00	0,00		49,93
0091	LIVRO ATA S/ MARGEM 100 FOLHAS Livro ata s/margem preto 100fls 210 x 300mm sem margem, capa dura (preto), costurado, miolo pautado e numerado. C/10 UNID.	Pacote	15,00	0,00	0,00		309,93
0092	LIVRO PROTOCOLO/CORRESPONDÊNCIA Livro protocolo correspondência 1/4 100fls 160x220mm - capa/ contracapa: papelão 700grs, revestido papel 90grs plastificado, folha interna s: papel offset 63grs, formato 153mm x 216mm. PCT C/5 UNIDADES.	Pacote	15,00	0,00	0,00		279,93
0093	MASSA DE MODELAR 6 CORES Massa de modelar à base de amido, não tóxica, super macia e com 06 cores vivas e brilhantes. Ideal para trabalhos de modelagem. Não mancha as mãos. Não comestível. Não tóxica. PCT 36 unidades.	Pacote	30,00	0,00	0,00		369,93
0094	MASSA DE MODELAR 12 CORES Massa de modelar à base de amido, não tóxica, super macia e com 12 cores vivas e brilhantes. Ideal para trabalhos de modelagem. Não mancha as mãos. Não comestível. Não tóxica. PCT 36 unidades.	Pacote	30,00	0,00	0,00		626,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

0095	MOUSE PAD Mouse pad com apoio de punho em gel características: design ergonômico com descanso para pulso em gel; dimensões aproximadas: 250mm x 200mm x 10mm peso aproximado: 150g cor: preta.	Unidade	30,00	0,00	0,00	54,93
0096	NOVELO DE LÃ 100GR Lã (novelo de lã) 100 gramas 100% acrílico (várias cores) C/10 NOVELO.	Pacote	110,00	0,00	0,00	189,93
0097	NOVELO DE LÃ 40GR Lã (novelo de lã) 40 gramas 100% acrílico (várias cores) C/10 NOVELO.	Pacote	110,00	0,00	0,00	198,27
0098	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO MÓVEL Organizador de mesa, duplo ou triplo móvel/caixas injetadas em poliestireno com três bandejas. Tamanho ofício	Unidade	30,00	0,00	0,00	238,27
0099	PALITO DE CHURRASCO Pacote com 100 unidades. Material/composição: madeira de reflorestamento. Medidas aprox. Do produto (axlpx) cm: 26x10x2 peso aprox. Do produto(kg): 0.144.	Pacote	30,00	0,00	0,00	21,60
0100	PALITO DE PICOLÉ Modelo: Ponta redonda. Material: Madeira. Medidas: 11,5cm x 1cm. Embalagem: Granel. Palito em madeira clara, com pontas redondas, palitos de boa qualidade. Feito com madeira de reflorestamento. Pct com 100.	Pacote	100,00	0,00	0,00	21,93
0101	PAPEL ALMAÇO PAUTADO especificação: pacote com 400 folhas.	Pacote	100,00	0,00	0,00	159,93
0102	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA especificação: pacote com 16 folhas.	Pacote	200,00	0,00	0,00	19,93
0103	PAPEL CAMURÇA especificação: 60 x 40cm unidade. PCT c/25	Pacote	40,00	0,00	0,00	106,60
0104	PAPEL CARTÃO especificação: 48 x 66 cm PCT c/ 20 unidade.	Pacote	200,00	0,00	0,00	106,60
0105	PAPEL CASCA DE OVO especificação: pcte c/ 50 unid.	Pacote	25,00	0,00	0,00	51,60
0106	PAPEL COUCHÊ 90G especificação: pcte c/ 50 unid.	Pacote	50,00	0,00	0,00	53,27
0107	PAPEL CREPOM 48cm x 2m unidade. PCT c/10.	Pacote	30,00	0,00	0,00	48,27
0108	PAPEL VERGÊ A4 210X297MM COR BRANCA, embalagem c/50 folhas.	Pacote	150,00	0,00	0,00	57,60
0109	PAPEL COLOR SET 110GR PAPEL Color-set 110gr 48 x 66 cm c/ 20 un (várias cores)	Pacote	200,00	0,00	0,00	71,60
0110	PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI Papel Higiênico Interfolhado Cai-Cai Folha Simples lpel Indaial com 10.000 folhas	Caixa	20,00	0,00	0,00	366,60
0111	PAPEL LAMINADO Papel laminado 60 x 50 cm cores/vivas (várias cores) PCT C/20.	Pacote	30,00	0,00	0,00	219,93
0112	PAPEL PARA DECOUPAGE Papel para decoupage 34 x 48 cm (estampa a escolher) PCT C/20	Pacote	50,00	0,00	0,00	148,27
0113	PAPEL SEDA 50x70cm Papel seda 50x70cm - PCT C/20	Pacote	40,00	0,00	0,00	84,93
0114	PAPEL SEMI KRAFT Papel semi Kraft t bobina (pardo) – 60cm x 200metros	Unidade	30,00	0,00	0,00	255,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

0115	PAPEL SULFITE - 75GR - COLORIDO Papel sulfite 75g 210x297 a4, colorido, pct500 fls.	Pacote	50,00	0,00	0,00	166,60
0116	PASTA CATÁLOGO PRETA C/ 50 ENVELOPES Pasta catálogo preta, capa dura, com 50 envelopes plásticos pasta catálogo preta, capa dura, com 50 envelopes plásticos, c/ 4 colchetes e visor, 24533x 335x 20mm. Pct c/ 10	Pacote	60,00	0,00	0,00	56,60
0117	PASTA DE A/Z LOMBO LARGO Pasta de A à Z lombo largo - pasta para arquivo com bolsa porta etiqueta, olhal de metal, medidas: 350mm x 280m x 80mm. Pct c/ 10	Pacote	15,00	0,00	0,00	409,93
0118	PASTA DE ABA PLÁSTICA COM LOMBO 20mm Pasta de aba elástica c/lombo - pasta plástica altura de 20mm. Pct c/ 10	Pacote	15,00	0,00	0,00	231,60
0119	PASTA DE ABA PLÁSTICA COM LOMBO 35mm Pasta de aba elástica c/lombo - pasta plástica altura de 35mm. Pct c/ 10	Pacote	15,00	0,00	0,00	373,27
0120	PASTA DE ABA PLÁSTICA COM LOMBO 55mm Pasta de aba elástica c/lombo - pasta plástica altura de 55mm. Pct c/ 10	Pacote	15,00	0,00	0,00	159,93
0121	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO FINA Pasta de papelão com elástico fina - e aba pasta de papelão com elástico fina - e aba - confeccionado com cartão tetra pack 270 g e película de polietileno. Pct c/ 10	Pacote	15,00	0,00	0,00	73,27
0122	PASTA L A4 Pasta l a4 plástica 218x306mm pcte/10 unidades.	Pacote	50,00	0,00	0,00	44,93
0123	PASTA PLASTICA CANALETA 220MMX330MM Pasta plástica canaleta medidas de 220mm x 330 mm. Pct c/ 10	Pacote	60,00	0,00	0,00	69,93
0124	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 31 DIVISORIAS Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias. Pct c/ 10	Pacote	10,00	0,00	0,00	139,93
0125	PASTA SUSPENSA COM HASTE E GRAMPO DE PLÁSTICO Pasta suspensa com haste e grampo de plástico. Pct c/ 10	Pacote	100,00	0,00	0,00	106,60
0126	PEN DRIVE Pen drive Tipo: memória flash 16gb – usb – compatível com PC/MAC.	Unidade	10,00	0,00	0,00	59,93
0127	PEN DRIVE Pen drive Tipo: memória flash 32gb – usb – compatível com PC/MAC.	Unidade	20,00	0,00	0,00	63,27
0128	PEN DRIVE Pen drive Tipo: memória flash 64gb – usb – compatível com PC/MAC.	Unidade	15,00	0,00	0,00	84,93
0129	PEN DRIVE Pen drive Tipo: memória flash 128gb – usb – compatível com PC/MAC.	Unidade	30,00	0,00	0,00	219,93
0130	PERCEVEJO LATONADO 9,5MM Percevejo latonado 9,5 mm – 10 CX com 100 unidades	Caixa	15,00	0,00	0,00	71,60
0131	PILHA ALCALINA AA Pilha alcalina AA cartela com 60 unidades, tensão de 1,5v	Pacote	10,00	0,00	0,00	163,27
0132	PILHA ALCALINA AAA Pilha alcalina AAA cartela com 60 unidades, tensão de 1,5v	Pacote	10,00	0,00	0,00	158,27
0133	PINCEL CHATO Nº 14 Pincel chato para pintura nº 14, pelo natural, de madeira Embalagem c/12	Pacote	15,00	0,00	0,00	99,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

0134	PINCEL CHATO Nº 20 Pincel chato para pintura nº 20, pelo natural, de madeira Embalagem c/6	Pacote	15,00	0,00	0,00	90,80
0135	PINCEL CHATO Nº 24 Pincel chato para pintura nº 24, pelo natural, de madeira	Unidade	15,00	0,00	0,00	92,47
0136	PINCEL MARCADOR ATÔMICO Pincel marcador atômicos cores CX/12 unidades	Caixa	20,00	0,00	0,00	119,93
0137	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE especificação: potência Máxima: 40W, potência Nominal: 10w, Tensão: Bivolt 110 / 220V. Para bastões de cola de 11 mm.	Unidade	50,00	0,00	0,00	79,93
0138	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA especificação: potência Máxima: 40W, potência Nominal: 10w, Tensão: Bivolt 110 / 220V. Para bastões de cola de 7,5MM.	Unidade	50,00	0,00	0,00	79,93
0139	PORTA LAPIS Porta lápis cliques e lembretes dimensão 24x10x7	Unidade	50,00	0,00	0,00	31,60
0140	PRANCHETA especificação: material em Eucatex, comprimento 330mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico. C/10.	Pacote	25,00	0,00	0,00	206,60
0141	PRENDEDOR DE PAPEL 50 MM Prendedor grampo mol 50mm, c/12 unidades	Caixa	50,00	0,00	0,00	117,60
0142	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM Caixa CX/12 und. Prendedor 25 mm, c/12 unidades	Caixa	50,00	0,00	0,00	49,93
0143	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO AZUL especificação: (azul) 37 ml. Caixa CX/12 und.	Caixa	8,00	0,00	0,00	149,93
0144	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO PRETO especificação: (preto) 37 ml. Caixa CX/12 und.	Caixa	8,00	0,00	0,00	149,93
0145	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO VERMELHO especificação: (vermelho) 37 ml. Caixa CX/12 und.	Caixa	8,00	0,00	0,00	149,93
0146	REABASTECEDOR P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL especificação: (azul) 42 ml. Caixa CX/12 und.	Caixa	8,00	0,00	0,00	117,60
0147	REABASTECEDOR P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETO especificação: (preto) 42 ml. Caixa CX/12 und.	Caixa	8,00	0,00	0,00	117,60
0148	REABASTECEDOR P/ ALMOFADA DE CARIMBO VERMELHO especificação: (vermelho) 42 ml. Caixa CX/12 und.	Caixa	8,00	0,00	0,00	117,60
0149	RÉGUA ACRILICA 30 CM Régua acrílica 30 cm – PCT C/12	Pacote	80,00	0,00	0,00	49,27
0150	RIBBON ZEBRA MATERIAL: Fita/Ribbon de Cera • APLICAÇÃO: Impressoras Térmicas (Argox, Elgin etc.) para Impressão de Etiquetas. Recomenda-se o uso em Papel Couchê ou Transtérmico. Ribbon/Fita de Cera • Cor de Impressão: Preta • Largura: 110 mm • Metros: 91m • Diâmetro Interno Tubo: 0,5" (12,7mm). caixa c/24	Caixa	100,00	0,00	0,00	509,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

0151	ROLO DE BARBANTE CRU Nº 8 Rolo de barbante cru nº 8	Unidade	230,00	0,00	0,00	51,60
0152	SACO PLASTICO HOTDOG SACO PLÁSTICO LEITOSO 20X10 P/ HOTDOG COM 1.000 UNIDADES	Pacote	15,00	0,00	0,00	104,93
0153	SACO PLASTICO OFÍCIO Saco plástico ofício 04 furos 0,10mm a4 c/100	Pacote	15,00	0,00	0,00	81,60
0154	SUPORTE PARA CPU Suporte plástico com rodas para CPU.	Unidade	20,00	0,00	0,00	106,60
0155	TALHER DESCARTÁVEL Material: PS (poliestireno) Disponível em: Pacote c/ 50 kits sachês A Granel. Caixa de Transporte: 250 un. (5x50) 250 un. (1x250). Diâmetro Sachê: 3,8cm Garfo: 2,65cm Faca: 2,14cm Altura: Sachê: 22cm Garfo: 17,9cm Faca: 18,66cm	Unidade	200,00	0,00	0,00	519,63
0156	TESOURA DE PICOTAR Tesoura de picotar 165-8	Unidade	40,00	0,00	0,00	56,60
0157	TESOURA GRANDE Tesoura 21cm	Unidade	50,00	0,00	0,00	58,27
0158	TINTA PARA CARIMBO/ALMOFADA 40ML Tinta p/carimbo almofada e p/auto entintado 40ml azul e preto.	Unidade	15,00	0,00	0,00	119,93
0159	TINTA PARA TECIDO Tinta para tecido c/ 6 cores 15 ml cada tinta para tecido c/ 6 cores 15 ml cada / tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água.	Unidade	130,00	0,00	0,00	123,27
0160	TINTA SPRAY 400ML Tinta spray 400 ml cada tinta spray 400 ml cada – Cores diversas.	Unidade	150,00	0,00	0,00	56,60
0161	TNT 1,40 x 50m TNT cores diversas 1,40x50m cores diversas.	Unidade	50,00	0,00	0,00	239,93
0162	UMIDIFICADOR DE DEDOS Umidificador de dedos - c x c/12 und 12g.	Caixa	10,00	0,00	0,00	106,60
0163	CLIPES GALVANIZADOS 1/0 Clipes galvanizados 1/0 caixas com 770 unidades.	Caixa	10,00	0,00	0,00	81,60
0164	TRANSFERIDOR 360º Transferidor 360º acrílico transparente com escala de precisão. PCT C/10	Pacote	50,00	0,00	0,00	103,27
0165	TRANSFERIDOR 180º Transferidor 180º acrílico transparente com escala de precisão. PCT C/10	Pacote	100,00	0,00	0,00	103,27
0166	CHAPA DE ISOPOR 100X50X5MM Chapa de isopor 100x50x5mm. PCT C/50 UNIDADES.	Pacote	20,00	0,00	0,00	316,60
0167	CHAPA DE ISOPOR 100X50X10MM Chapa de isopor 100x50x10mm PCT C/50 UNIDADES.	Pacote	20,00	0,00	0,00	326,60
0168	CHAPA DE ISOPOR 100X50X15MM Chapa de isopor 100x50x15mm. PCT C/50 UNIDADES.	Pacote	20,00	0,00	0,00	386,60
0169	GUARDANAPO DESCARTÁVEL Guardanapo 30x30,5cm folha simples com 2.700 folhas 9 Fardos com 6 pacotes de 50 folhas. Guardanapo de alta qualidade, folha simples.	Caixa	2.000,00	0,00	0,00	414,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

0170	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE Papel contact - transparente plástico adesivo contact nas medidas 500 mmx10 metros cristal. Rolo 35 mts.	Unidade	50,00	0,00	0,00	359,93
0171	PRATO DESCARTÁVEL Prato Raso 21cm Branco para Refeição. CX C/ 1.000 UNIDADES.	Caixa	20,00	0,00	0,00	706,60
0172	TINTA PARA PINTURA FACIAL Tinta para pintura facial c/6 - líquida 15 ml tinta para pintura facial c/6 - líquida 15 ml- kit p/ pintura em face c/ a s cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul e verde, de boa qualidade.	Unidade	100,00	0,00	0,00	53,27
0173	Papel A4 Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m2, 210x297mm, cor branca, CX c/10 resmas.	Caixa	600,00	0,00	0,00	643,27
0174	GRAMPO TRILHO BRANCO P GRAMPEADOR DE TRILHO BRANCO P Trilho plástico com capacidade de armazenar até 200 fls de sulfite 75grs. Fixação por pressão frontal flexível serrilhado tipo u (pacote com 50 unidades).	Pacote	120,00	0,00	0,00	84,93

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Augusto de Lima através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referencia e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OF (ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.7. No fornecimento dos produtos, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Augusto de Lima - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.9. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.10. No momento da entrega o produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição visa o fornecimento registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de expedientes e papelaria, móveis e utensílios em geral, aquisição máquinas e equipamentos, informática e comunicação em atendimento as secretarias municipais.

4.1.1. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Augusto de Lima - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima - MG, pelo seu pagamento.

5- CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS

5.1 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Centro de Administração do Município de Augusto de Lima/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

5.2 – À Prefeitura de Augusto de Lima reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3– O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, após a solicitação do Município de Augusto de Lima/MG.

5.4 – O licitante vencedor se responsabilizará pelo transporte e descarga dos produtos a serem entregues.

6- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 6.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 6.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 6.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 6.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 6.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 6.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 6.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

Thomas Martins Passos de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Juliana Aparecida Trindade Passos
Sec. M. Educação

José Roberto Lisboa
Sec. M. Administração

Sec. M. Assistência Social
Cristiane Angelica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ___/2023 – PREGÃO PRESENCIAL ___/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato):

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO

CIVIL: _____ ENDEREÇO: _____

ITEM	UND	QUANT		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos produtos a serem entregues;
- Recebemos do Município de AUGUSTO DE LIMA/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA ESTADO DE MINAS GERAIS Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270 E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com</p>	<p>Folha nº _____ _____</p>
--	---	-------------------------------------

- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de AUGUSTO DE LIMA/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº021/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial Nº021/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão __/2023 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTES, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AUGUSTO DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002**.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS E DE PLENO CONHECIMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial N°021/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão N°021/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTES, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AUGUSTO DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

DECLARO AINDA para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere o Pregão Presencial N°012/2023. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº021/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº021/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO Nº079/2023

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº021/2023

O _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, Nº _____, Bairro _____, _____/MG, neste ato representado por seu Prefeito, _____, e a _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº _____/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº036/2023, na modalidade Pregão Presencial nº012/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AUGUSTO DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e seus anexos, que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, proposta vencedora que ficam fazendo parte integrante desta Ata, como se nela estivesse escrito.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador deverá obedecer ao disposto no , Decreto Municipal 008/2017 (que regulamenta o SRP).

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Augusto de Lima através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Augusto de Lima para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Augusto de Lima/MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Augusto de Lima/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Augusto de Lima/MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Augusto de Lima através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do

objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Augusto de Lima - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do produto;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, no Termo de Referência e Proposta vencedora.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

9.15. Cumprir o disposto no Edital do Pregão e anexo I.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do produto programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de produto em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do produto a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Augusto de Lima/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº008/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedalima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°008/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº036/2023, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

Representante da Empresa
Empresa Detentora

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Testemunhas:1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedalima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de AUGUSTO DE LIMA-MG, por meio do fax: (38) 3758-1279 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de AUGUSTO DE LIMA-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

AUGUSTO DE LIMA-MG, de.....de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedalima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de AUGUSTO DE LIMA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de AUGUSTO DE LIMA, na Avenida Coronel Pedras, nº 220, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 17.694.845/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Fabiano Henrique dos Passos, portador do CPF nº _____ residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I. n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°036/2023 – Pregão Presencial N°012/2023, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº **008/2017** e suas posteriores alterações e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a Aquisição de -----, de acordo com o processo licitatório nº036/2023, Pregão Presencial nº012/2023 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços (QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº. ___/2023 – Pregão Presencial ___/2023 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$......(.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº/2023 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2023.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

___/2023 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº___/2023, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de AUGUSTO DE LIMA/MG.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal AUGUSTO DE LIMA/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de AUGUSTO DE LIMA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Augusto de Lima, de de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da empresa
Nome do Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____